

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1157, DE 15 DE JUNHO DE 1967

Autoriza a assinatura de acordo com a Prefeitura Municipal de Capinópolis e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de acordo com a legislação em vigor e de conformidade com o disposto no art. 78, § 2º, da Resolução nº 223, de 20 de fevereiro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar acordo com a Prefeitura Municipal de Capinópolis, para a instalação de uma torre repetidora de sinais de televisão, no "Morro do Baucinho", com o objetivo de melhorar a recepção em Ituiutaba e estendê-la àquele município.

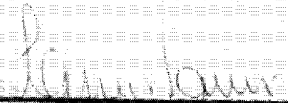
Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, fica aberto o crédito especial de RCr\$ 5.000,00 (cinco-mil-cruzeiros-novas).

Art. 3º - Os recursos para ocorrer às despesas autorizadas nesta lei, serão os constantes da anulação de parte da dotação "4.1.1.0.12 - Para início da construção da Estação Rodoviária", no valor de RCr\$ 5.000,00 (cinco-mil-cruzeiros-novas).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, 15 de junho de 1967.-


- Prefeito Municipal -
(Semir Tamará)


- Secretário -

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ife/..